



LEI Nº 6.182, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 2.000.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), a fim de atender as seguintes dotações do orçamento:

03.06.00	<u>DEPTO. DE PLANEJ., OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u>
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões
175120010.1.002/4490.51	Obras e Instalações.....R\$ 200.000,00
03.09.00	<u>DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO</u>
03.09.01	Gabinete do Diretor e Divisões
175120011.2.017/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 550.000,00
175120011.2.019/3390.39	Outros Serviços de Terceiros – P.J.R\$ 1.250.000,00
	Total GeralR\$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



03.03.00

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

03.03.01

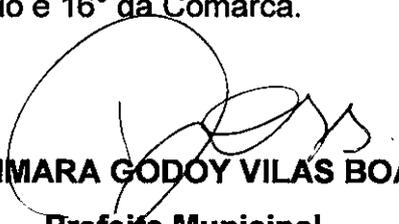
Gabinete do Diretor e Divisões

171230005.2.004/3391.93 Indenizações e Restituições.....R\$ 2.000.000,00

Total Geral.....R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
19 de novembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

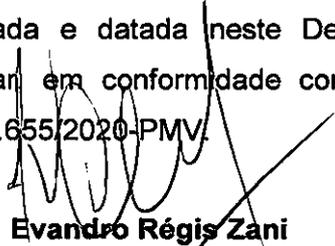

ARGEU ALENCAR DA SILVA

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


ROBERTO BOSSO

Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar em conformidade com o expediente administrativo nº 6.655/2020-PMV.


Evandro Régis Zani

Subchefe do Gabinete da Prefeita

respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal